



Termo de Contrato nº 029/2022, decorrente do PE 008/2022/SELIC-PMM-SEMED

Contrato de Compra nº **029/2022**, que Fazem Entre si o(a).
Município de Melgaço, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e a Empresa FERRARI CIA LTDA- EPP.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP – 68.490-000, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70**, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) **Sr(a). EDER VAZ FERREIRA**, portador do CPF: 858.331.692-91, RG: 5422336-PC/PA, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, **FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB**, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP – 68.490-000, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74**, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) **Sr(a). EDER VAZ FERREIRA**, portador do CPF: 858.331.692-91, RG: 5422336-PC/PA, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, neste ato denominados **CONTRATANTE(S)**, e de outro lado, como, doravante designada;

CONTRATADA(S): FERRARI CIA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.542.330/0001-60**, com sede na AV. Pedro Alvares Cabral, nº 1011, Bairro: Marambaia, Belém /Pá, CEP 66.615-860, neste ato representada pelo S.rº. **Eduardo Antônio Ferreira**, titular da carteira de identidade nº 590008960- SSP - MA e do CPF nº 625.462.793-00, residente e domiciliado na AV. Rômulo Maiorana, nº 1474, Apto 1702, Bairro: Marco, Belém- Pá, Cep: 66.093-674; tendo em vista o que consta no Processo nº **2022.0518.1745/SELIC-PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº : PE-008/2022-SELIC-PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO**. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: Planilha de Itens decorrentes do PE-008/2022-SELIC-PMM.

FERRARI CIA LTDA - EPP - CNPJ: 04.542.330/0001-60 - Endereço: AV. PEDRO ALVARES CABRAL - CEP: 66615860 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 3238-8680



Item	Descrição	Modelo/Marca	Quant.	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	MOTOR DE POPA 4 TEMPOS 150HP	F150 YAMAHA	3	Unidade	R\$ 89.000,00	R\$ 267.000,00
2	MOTOR DE POPA 4 TEMPOS 115HP	F115 YAMAHA	2	Unidade	R\$ 69.000,00	R\$ 138.000,00
VALOR GLOBAL					R\$	405.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **24/08/2022**, com o prazo da vigência até **24/08/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 405.000,00** – (*quatrocentos e cinco mil reais*).

3.3. O quantitativo a ser adquirido será de acordo com as reais necessidades do órgão solicitante.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO - 19 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AÇÃO: 12.361.0403.1-040 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 12 - MELGAÇO - FUNDEB- 10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB - AÇÃO: 12.361.0403.1-019- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EDUCAÇÃO BÁSICA-NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- AÇÃO: 12.365.0401.1-023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -EDUCAÇÃO-NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE(S), na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE(S) E DA CONTRATADA(S).

10.2. As obrigações da CONTRATANTE(S) e da CONTRATADA(S) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA(S)** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A **CONTRATADA(S)** reconhece os direitos da **CONTRATANTE(S)** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.2. É VEDADO À CONTRATADA(S):

13.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE(S)**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A **CONTRATADA(S)** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTE(S)** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE(S)**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.2. Incumbirá à **CONTRATANTE(S)** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.2. É eleito o Foro da Comarca de **MELGAÇO/PA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Melgaço – Pará, 24 de agosto de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDER VAZ FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA(S):

FERRARI CIA LTDA
CNPJ: 04.542.330/0001-60
Eduardo Antônio Ferreira
RG: 590008960- SSP - MA, CPF 625.462.793-00
Representante Legal

Testemunhas:

1º) - _____

CPF: _____

RG: _____

2º) - _____

CPF: _____

RG: _____

